

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2021, de 15 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a utilização dos e-mails institucionais administrados pela Federação Nacional das Apaes.

A Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes - Fenapaes, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições previstas no art. 62, inciso II c/c arts. 65, inciso VI, do Estatuto Social da entidade e,

Considerando o sistema de rede de e-mails integrado disponibilizado para todas as entidades filiadas à Federação Nacional das Apaes;

Considerando a necessidade de normatização das comunicações institucionais;

Considerando que Federação Nacional das Apaes disponibiliza, exclusivamente, por meio de e-mail institucional, *Clipping* de notícias atualizado diariamente para toda a Rede Apae Brasil;

Considerando que a utilização do sistema de e-mails institucionais é ação fundamental para manutenção da segurança da informação da Rede Apae Brasil.

Considerando, finalmente, que a presente Resolução é expedida pela Diretoria Executiva com referendo do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes (art. 62, II, do Estatuto Social),

R E S O L V E:

Art.1º. Estabelecer que todas as comunicações realizadas entre a Federação Nacional das Apaes e suas filiadas serão, exclusivamente, via e-mail institucional disponibilizado pela Federação Nacional das Apaes.

Art.2º. As entidades filiadas que não utilizam o e-mail institucional da Rede Apae Brasil deverão solicitar, até o dia **31 de janeiro de 2022**, a disponibilização do endereço de e-mail e senha para o setor de Tecnologia da Informação da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º– A respectiva solicitação deverá ser direcionada para o e-mail: informatica@apaebritil.org.br.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

José Turozi
Presidente da Federação Nacional das Apaes